



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 PROCESSO Nº 033/2023

### CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A 1ª EDIÇÃO DO FLIPA - FEIRA LITERÁRIA DE PARAÍSO

O **Município de Paraíso**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº. 45.127.248/0001-56, localizada na Rua do Café, 649, Centro, Paraíso/SP, através do Sr. Prefeito Waldomiro Antônio Sgobi, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto CREDENCIAMENTO, através de Chamamento Público, para a **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A 1ª FLIPA - FEIRA LITERÁRIA DE PARAÍSO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. PREÂMBULO

1.1. Seguindo sua missão de promover, estimular, preservar e difundir as diversas manifestações culturais e literárias existentes, a Biblioteca Pública Municipal Prof.<sup>a</sup> Maria José Albani, vale-se de iniciativas e projetos próprios desenvolvidos para atender aos munícipes com qualidade e reconhecimento das práticas culturais, reiterando seus valores, importância e papel fundamental na construção de público, além da formação e desenvolvimento de seres conscientes de seu papel enquanto ser cultural na sociedade.

1.2. Como prática da política cultural desenvolvida, a Diretoria de Cultura realizará, de forma totalmente gratuita, a 1ª Feira do Livro de Paraíso, como forma de fomento à leitura, dando oportunidade da população estar em contato com autores, contadores de histórias, atividades para crianças e adultos, além da troca de livros.

1.3. **A 1ª Feira do Livro de Paraíso acontecerá nos dias 05 ao 10 de junho, no Centro Multicultural “Bruno Crepaldi”, Biblioteca Pública, Escolas Municipais e**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

**demais espaços públicos a caber, com objetivo de oferecer ao público uma programação artística diversificada: contação de histórias, palestras, oficinas e teatro.**

1.4. Por meio deste Edital, a Diretoria de Cultura propõe a seleção e contratação de profissionais para se apresentarem durante as atividades da 1ª FLIPA - Feira Literária de Paraíso

1.5. As inscrições serão feitas por meio de formulário online e a escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Diretoria de Cultura e Biblioteca Municipal.

1.6. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao gestor comportamento ético, honesto, e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos, como também os princípios da eficiência, entre outros.

**1.7. ESTE EDITAL VISA A CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE ) CONTAÇÕES DE HISTÓRIA, 03 (TRÊS) OFICINAS LITERÁRIAS E 01 (UMA) PEÇA TEATRAL, PARTICIPAÇÕES QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS DURANTE AS ATIVIDADES DA 1ª FEIRA DO LIVRO DE PARAÍSO , DE ACORDO COM SUA PROGRAMAÇÃO .**

## 2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade a contratação de profissionais para se apresentarem na programação da 1ª Feira do Livro de Paraíso ( FLIPA ) , que acontecerá nos dias 05 a 10 de junho de 2023, no Centro Multicultural “Bruno Crepaldi”, Biblioteca Pública, e demais espaços públicos a caber.

2.2. Os(as) interessados(as) em participar do processo deste Edital deverão se inscrever de acordo com sua experiência e atuação, por meio de formulário online, junto com outros documentos exigidos. A seleção será feita por meio de critérios previamente estabelecidos neste Edital, adotados por uma Comissão de Seleção composta por funcionários(as) da área diretoria de Cultura e Biblioteca Municipal.

2.3. As atividades, remuneração, descrição e instrumentos de seleção estão dispostos no quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO DE SELEÇÃO
------	------------	-----------	-----------	------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

01	07	Contações de histórias	Sete contação de história de, no mínimo, 30 min	Formulário preenchido , projeto e ou vídeo ou foto da contação de história
02	03	Oficina literária	Três oficinas literárias de, no mínimo, 40 minutos de duração.	Formulário preenchido , projeto e ou vídeo ou foto da oficina.
03	01	Espectáculo teatral	um espetáculo teatral de, no mínimo, 40 minutos de duração.	Formulário preenchido , projeto e ou vídeo ou foto do espetáculo.

2.4. Este processo de seleção pública contempla as diversas linguagens artísticas e culturais e prioriza as atividades voltadas para o público infantil e infanto-juvenil, que é majoritário no evento. Todas as atividades são, obrigatoriamente, de classificação livre.

## 3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

3.1.1. Proponente: pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição da proposta.

3.1.2. Responsável: elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à diretoria de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

3.1.3. Formulário: documento no qual constam as principais informações da inscrição realizada pelo(a) interessado(a). Deve trazer e que comprovem a experiência no item ao qual irá concorrer.

3.1.4. Projeto: descrição detalhada da proposta a ser apresentada, seguindo o modelo anexo deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

3.1.5. Vídeo/link da atividade: cada candidato(a) deverá apresentar um (ou mais) vídeo da atividade que irá propor. No caso da proposta ser um trabalho inédito, poderá apresentar um (ou mais) vídeo do seu último trabalho realizado. O(a) candidato(a) deverá fazer o upload da proposta em alguma plataforma (YouTube, Video, etc) e disponibilizar apenas o link para a diretoria de Cultura no Formulário de inscrição online .

## 4. REMUNERAÇÃO/VERBA

4.1. O valor pago para as apresentações será de acordo com o quadro a seguir:

<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DE CONTRATAÇÃO POR APRESENTAÇÃO</b>
Contação de Histórias	Contação de história de, no mínimo, 30 min	R\$ 350,00
Oficina Literária	Oficinas literárias de, no mínimo, 40 minutos de duração	R\$ 400,00
Espectáculo Teatral	Espectáculos teatrais de, no mínimo, 40 minutos de duração.	R\$ 2.000,00

4.2. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

4.3. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal no setor de compras.

4.4. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação da realização da atividade no evento de acordo com as diretrizes deste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

**Estado de São Paulo**

## **5. QUEM PODE PARTICIPAR?**

- 5.1 Podem participar deste Edital MEI ou jurídicas, desde que tenham a cultura como atividade fim em seu estatuto social;
- 5.2 Maiores de 18 anos;
- 5.3. Contadores(as) de histórias, atores, atrizes, grupos teatrais, palestrantes e/ou pesquisadores da área de literatura, autores(as), escritores(as) , entre outros;
- 5.4. Entidades culturais, sem fins lucrativos, que tenham em seu estatuto social a cultura como atividade principal (associação, coletivos ou fundação, etc.);
- 5.5. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com as exigências propostas neste Edital.

## **6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

- 6.1. Estão impossibilitadas de participar deste Edital pessoas com menores de 18 anos;
- 6.2. Titulares de cargos efetivos e comissionados da Diretoria de Cultura de Paraíso ;
- 6.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- 6.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002:
  - 6.4.1. Aquelas(as) que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.
  - 6.4.2. Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

**Estado de São Paulo**

Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

6.5. Os impedimentos, caso existam, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Os(as) interessados(as) podem se inscrever em mais de uma atividade como proponente, mas serão contratados apenas uma única vez, salvo casos em que o número de vagas não seja preenchido.

7.2. Deverá ser apresentado o Termo de ciência e compromisso do(a) candidato(a) preenchido e anexado juntamente no formulário online. (Anexo III)

7.3. Os projetos e/ou repertório a serem inscritos deverão ser completos e serão desclassificados aqueles que não forem apresentados de acordo com o exigido neste Edital .

7.4. Serão desclassificados os projetos de caráter religioso, político, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não se configurarem como classificação livre.

7.6. O descumprimento de qualquer um dos itens deste Edital implicará automaticamente no indeferimento da inscrição.

## **8. INSCRIÇÃO**

8.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário online entre os dias 20 a 26 de maio de 2023. (link: <https://forms.gle/6vyw5WWKnyhhosL89>, estará disponível anexo ao edital)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

**Estado de São Paulo**

8.2. Não serão aceitas as inscrições enviadas via Correios e ou presenciais. A Diretoria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas inscrições enviadas via Correios e ou presenciais.

8.3. Os(as) Interessados(as) devem fazer a inscrição online mediante entrega dos seguintes documentos anexados junto ao formulário:

8.3.2. Cópia dos documentos: RG, CPF e CNPJ (quando se tratar de pessoa jurídica);

8.3.3. Projeto da proposta (ANEXO II);

8.3.4. Link de vídeo ou fotos de apresentação;

8.3.5 Termo de ciência e compromisso assinado (ANEXO III).

8.4. A inscrição implica automaticamente na prévia concordância do(a) interessado(a) com os termos deste Edital e seus anexos.

## **9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

9.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos(as) inscritos(as). A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

9.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às (Descrever os dias das publicações do DOM ).

## **10. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

10.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado em até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993. O pedido deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Paraíso . Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município.

10.2. O pedido deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Paraíso , situada na rua do Café, 649, Centro, CEP 15825-000. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar na Prefeitura até às 16h do segundo dia útil, a contar da publicação do deferimento/indeferimento no Diário Oficial do Município. Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

**Estado de São Paulo**

## **11. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

11.1. A Comissão de Seleção é formada por profissionais das divisões internas da diretoria de cultura e Biblioteca Municipal e foi instituída pela Portaria nº 11.646/23.

11.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

11.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

11.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

11.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

11.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, à critério da diretoria de Cultura;

11.3.2. Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da diretoria de cultura, com os acréscimos legais.

11.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no projeto ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar aqueles que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

12.1. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação dos projetos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

ITEM	CRITÉRIOS	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE TOTALMENTE
1	Adequação do projeto ou repertório à temática do evento - literatura infantil e infantojuvenil	0 pontos	01 a 03 pontos	04 pontos
2	Capacidade de execução (presente nos links enviados) - desenvoltura, capacidade de performance	0 pontos	01 a 02 pontos	03 pontos
3	Projeto	0 pontos	01 a 02 pontos	03 pontos
<b>TOTAL</b>		10 pontos		

12.2. As notas não poderão ser fracionadas e, para efeito de desempate, serão utilizados os critérios, nesta ordem:

12.2.1. Maior nota no critério descrito no item 01;

12.2.2. Maior nota no critério descrito no item 02;

12.2.3. Maior nota no critério descrito no item 03;

12.2.4. Responsável pelo projeto com maior idade.

12.3. Serão selecionados os projetos que receberem o maior número de pontos, de acordo com o total proposto neste Edital.

## 13. RESULTADO DA SELEÇÃO

13.1. A divulgação dos projetos selecionados será exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**

**Estado de São Paulo**

## **14. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO**

14.1. O pedido deverá ser protocolado no Paço Municipal “José Sgobi”, localizada na rua do Café , 649, Centro, CEP: 15825-000. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar na Prefeitura até às 16h do segundo dia útil, a contar da publicação do dos(as) selecionados(as) no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.

14.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final do processo deste Edital.

## **15. CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, os(as) selecionados(as) deverão entregar na Biblioteca Municipal “Profª Maria José Albani ”, na Diretoria de Cultura de Paraíso, situada à Rua XV de agosto,467, Centro, CEP: 15825-000, presencialmente - de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 16h, para a entrega da documentação necessária para a contratação, caso isso não ocorra no período de até 03 (três) dias úteis após a publicação, o(a) selecionado(a) será excluído(a) do processo.

15.3. Na data da entrega da documentação, o(a) selecionado(a) saberá o dia e horário de sua apresentação/atividade e, se não estiver de acordo, poderá solicitar alteração uma única vez. Sua solicitação será analisada e dependerá da programação estabelecida pela diretoria de cultura . Para os(as) selecionados(as) que enviarão a documentação pelos Correios, a data de sua apresentação/atividade deverá ser solicitada pelo e-mail: [cultura@paraíso.sp.gov.br](mailto:cultura@paraíso.sp.gov.br) e a confirmação e/ou adequação poderá ser estabelecida por esse meio eletrônico.

## **16. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

16.1. As entregas dos documentos de forma presencial deverão ser na Biblioteca Pública Municipal “Profª Maria José Albani ”, na Diretoria de Cultura de Paraíso , situada à Rua XV de agosto,467 , Centro. Os documentos deverão ser originais e, sendo cópia do original deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação do original. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

**Estado de São Paulo**

16.2 No caso de entrega dos documentos de forma não presencial, os mesmos deverão ser enviados em envelope lacrado e as cópias deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos devem chegar à Biblioteca Pública Municipal, até às 16h (dezesete horas) do terceiro dia útil após a publicação dos(as) selecionados(as) no DOM, caso contrário, o(a) selecionado(a) será desclassificado(a).

16.3. A documentação entregue para a inscrição, faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a)

16.4. Documentos necessários para pessoa jurídica:

16.4.1. Cópia do CNPJ;

16.4.2. Cópia da Inscrição Municipal;

16.4.3. Cópia do RG;

16.4.4. Cópia do CPF;

16.4.5. Cópia do comprovante de residência;

16.4.6. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

16.4.8. Certidão Negativa de Débito (CDN) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

16.4.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

16.4.11. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;

16.4.12. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO IV).

## **17. DAS ATIVIDADES**

17.1. Os(as) contratados(as) deverão estar de acordo com a agenda que será informada pela SMC e detalhada no contrato a ser assinado por ambas as partes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

**Estado de São Paulo**

17.2. Os(as) contratados(as) deverão comparecer com 1h de antecedência ao local onde irá se apresentar.

17.3. Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os(as) proponentes deverão estar cientes da necessidade de se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar.

17.4. Para as apresentações em grupo, os(as) integrantes não poderão ser substituídos(as), a não ser por razão de força maior a ser comunicada e analisada pela equipe da Diretoria de Cultura.

## **18. SANÇÕES E PENALIDADES**

18.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Diretoria de Cultura de Paraíso reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota pela rescisão unilateral; 1

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. No caso de atraso injustificado na execução da nota ou da inexecução parcial, o município reserva-se o direito de aplicar multa moratória, de 2% (dois por cento) ao dia até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total da nota, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e reservado o direito a prévia defesa ao(à) interessado(a).

18.3. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

## **19 . DISPOSIÇÕES GERAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**

**Estado de São Paulo**

19.1 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Diretoria de Cultura, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

19.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Diretoria de Cultura poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

19.3 O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.4 Ao preencher o Formulário de inscrição, o(a) proponente se declara ciente de que a Diretoria de Cultura, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

19.5 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo email [cultura@paraiso.sp.gov.br](mailto:cultura@paraiso.sp.gov.br) ou por correspondência encaminhada ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias antes do final do período de inscrição. Não serão aceitas comunicações encaminhadas de outra forma ou fora do prazo estipulado neste documento.

19.6 Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes do final das inscrições, devendo a Diretoria de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

19.8 A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

**Estado de São Paulo**

19.9 Em caso de comprovação de falsidade das informações prestadas, o Município através da Diretoria de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do concurso, assim como anular a seleção do projeto eventualmente publicado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos se houver, além do pagamento dos acréscimos legais de juros de mora, correção monetária e multa, conforme previsto nos artigos 292, 293 e 294 da Lei Complementar nº 98/1998.

19.10 As datas e horários das apresentações dos espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Diretoria Municipal de Cultura. O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado. A Diretoria Municipal de Cultura são reservados os direitos de cancelar a apresentação em caso fortuito ou de força maior e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades. O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado. A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem. O descumprimento das apresentações conforme os itens presentes neste Edital como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Diretoria de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Lei. O descumprimento das obrigações do presente edital poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração. Casos omissos serão decididos pela Chefia do Executivo e pela Diretoria Municipal de Cultura.

19.11 Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Diretoria de Cultura. Para as questões que se suscitarem entre as partes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 Integram o presente todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I- Modelo de projeto

ANEXO II - Termo de ciência e compromisso

ANEXO III - Termo de cessão de imagem



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**

**Estado de São Paulo**

ANEXO IV - Minuta do contrato

Paraíso 18 de Maio de 2023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 033/2023 Chamamento Público 002/2023

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A 1ª EDIÇÃO DO FLIPA - FEIRA LITERÁRIA DE PARAISO

## ANEXO I- Modelo de projeto

Nome completo do(a) proponente e/ou responsável: \_\_\_\_\_

Nome artístico (se houver): \_\_\_\_\_

Atividade:

\_\_\_ Contação de História

\_\_\_ Oficina

\_\_\_ Teatro

Título (história/oficina/peça): \_\_\_\_\_

Autor (história /oficineiro-o / peça): \_\_\_\_\_

Tempo de duração: \_\_\_\_\_

Ficha técnica (participantes e funções):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Breve descrição da atividade:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Recursos necessários (iluminação, som, etc):

---

---

---

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\*O(a) candidato(a) poderá acrescentar ou diminuir o número de linhas do projeto, de acordo com sua necessidade. \*No caso de inscrição para mais de uma atividade, o(a) candidato(a) deverá fazer um projeto para cada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 033/2023 Chamamento Público 002/2023

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A 1ª EDIÇÃO DO FLIPA - FEIRA LITERÁRIA DE PARAISO

## ANEXO II - Termo de ciência e compromisso

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, com o endereço \_\_\_\_\_, ( ou representando o CNPJ) \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital para contratação de profissionais para a 1ª Feira do Livro de Paraíso ( FLIPA) , que acontecerá durante o mês de -----, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, como também nos Anexos que compreendem este Edital.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos determinados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 033/2023 Chamamento Público 002/2023

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A 1ª EDIÇÃO DO FLIPA - FEIRA LITERÁRIA DE PARAISO

ANEXO III - Termo de cessão e uso de imagem

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
(cidade e estado) \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem no projeto  
\_\_\_\_\_ constante na filmagem de  
\_\_\_\_\_ (nome completo do cinegrafista), com o fim  
específico de participar do festival \_\_\_\_\_, sem qualquer ônus e em  
caráter definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na  
filmagem acima mencionada é concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE Paraíso e à  
Diretoria de Cultura, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de  
forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade,  
seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que  
existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território  
nacional e internacional, por prazo indeterminado. Por esta ser a expressão da minha  
vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado  
a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a  
presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_